

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASPERSOR COSTAL MOTORIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP E GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, sediado na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu diretor institucional Eustáquio da Abadia Amaral e **GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, s/n, Bairro Pirapitingui, no Município de Itu - SP, CEP: 13308-200, Fone (11) 2118-8479/8428, e-mail larissa.donegal@guaranyind.com.br / julio.flavio@guaranyind.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.089.835/0001-54, Inscrição Estadual n.º 387.022.184.115 neste ato representado por seu procurador Sr. Julio Flavio Cassin, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-37 e portador da Carteira de Identidade nº *.***.***-71, expedida pela SSP/SP, resolve firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 28/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo da ata de registro de preços ora aditada por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 18 de janeiro de 2026 e com término em 17 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total da ata de registro de preços corresponde ao montante de R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme os quantitativos descritos no Apêndice I deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma
digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2026.01.12
14:57:38 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:0555
0688620

Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2026.01.12
15:05:43 -03'00'

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR INSTITUCIONAL DO
CONSÓRCIO ICISMEP

JULIO FLAVIO
CASSIN:1865
4490837

Assinado de forma
digital por JULIO FLAVIO
CASSIN:18654490837
Dados: 2026.01.09
13:40:50 -03'00'

JULIO FLAVIO CASSIN
GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **TANIA MAGAGNIN**
Data: 09/01/2026 14:05:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
 **BEATRIZ EUGENIA PALHARES**
Data: 12/01/2026 13:39:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____

Nome:

CPF:

APÊNDICE I - DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13092065	01	100	Aspersor costal motorizado (UBV Leve ou UBV portátil) - capacidade de tanque químico de no mínimo 6 litros, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 2 litros, motor 2 tempos, cilindrada mínimo 40CC, alcance de nebulização de no mínimo na horizontal de 18 m e vertical de 12 m.	UNIDADE	GUARANY	ACM 6 LITROS	R\$ 3.845,00	R\$ 384.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 384.500,00	



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2026. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Empresa detentora dos preços registrados: JML 3 Soluções e Transportes Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2026. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Empresa detentora dos preços registrados: Lig & Loka Locadora de Veículos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2026. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Empresa detentora dos preços registrados: Loc BH Locadora de Veículos de Belo Horizonte Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2026. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Empresa detentora dos preços registrados: Pontual Loc Car Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2026. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Empresa detentora dos preços registrados: Servel Serviços e Veículos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2026. Processo Licitatório nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº 114/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2026. Processo Licitatório nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº 114/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: WR Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 24/2026 e 25/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 167/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 119/2025, Processo Licitatório nº 177/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de

julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 27/01/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos, coberturas, soluções e demais produtos para a saúde destinados ao uso em procedimentos clínicos voltados à prevenção e ao tratamento de feridas. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 13/01/2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 178/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, autorizo a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede Administrativa do Consórcio ICISMEP no município de Igarapé/MG. Locadora: Geteo Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.989/0001-01. Valor total da locação para o período de 12 (doze) meses: R\$ 384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 13 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 - Processo nº 163/2024 – Dispensa de Licitação nº 29/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos para micro-ônibus. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: Avante Pneus S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.442.768/0003-94. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 28/2025 – Processo Licitatório nº 144/2024 – Pregão Eletrônico nº 108/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aspersor costal motorizado. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: Guarany Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.089.835/0001-54. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços de Saúde, com vigência a partir de janeiro de 2026, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Procedimentos e Serviços nas Unidades ICISMEP, com vigência a partir de janeiro de 2026, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 162/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 109/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Solução Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ nº 23.109.467/0001-03), face a decisão que resultou na classificação da empresa Burano Móveis Ltda. (CNPJ: 40.729.290/0001-23), na disputa dos itens 04, 05 e 06, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 162/2025, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Solução Indústria e Comércio Ltda., nas quais se verifica a insurgência contra o ato de classificação da empresa recorrida, sob a alegação de descumprimento das disposições editalícias, bem como a alegação de incompatibilidade entre os catálogos e as imagens dos produtos ofertados pela recorrida e as exigências previstas no edital; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, que contrapõe os argumentos levantados pela recorrente, afirmando que o catálogo juntado possui caráter meramente ilustrativo, não refletindo de forma literal o produto final a ser entregue, mas servindo apenas como instrumento orientativo, com referências à linha de fabricação, estando, ademais, acompanhado de declaração de conformidade com o termo de referência; Considerando que as razões e contrarrazões recursais foram submetidas à apreciação do setor técnico competente, o qual concluiu não existir qualquer inconformidade capaz de comprometer o atendimento às normas técnicas

ou a finalidade do objeto licitado, atestando que os itens ofertados pela recorrida possuem atributos técnicos superiores aos mínimos exigidos no edital; Considerando que a definição do objeto da licitação constitui um requisito de validade do certame em face do regime principiológico constitucional; Considerando que a decorrência lógica e inafastável da adequada delimitação do objeto licitado é a fixação dos requisitos de admissibilidade das propostas, especialmente no que se refere à qualidade do objeto ofertado, os quais devem ser compatíveis e toleráveis à luz do regime jurídico-administrativo e de seu arcabouço principiológico; Considerando que os requisitos de admissibilidade das propostas consistem em atributos técnico-qualitativos indispensáveis que o bem ou serviço deve necessariamente apresentar para que se configure a equivalência com a noção de vantajosidade para a Administração, os quais representam os padrões mínimos de qualidade a serem exigidos pelo Poder Público e comprovados pelos licitantes, a fim de assegurar que o objeto a ser contratado atenda, de forma adequada e suficiente, às necessidades administrativas que ensejaram a licitação; Considerando que após criteriosa análise procedida pelo setor técnico competente, restou devidamente constatado que o objeto ofertado pela recorrente não apenas atende integralmente às disposições editalícias, como também apresenta características técnicas superiores àquelas previstas no descritivo do instrumento convocatório; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos no art. 5º da Lei 14.133 de 2021, em especial os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 162/2025; Considerando a manifestação do setor de Planejamento de Contratações do Consórcio ICISMEP; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 011/2026 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 04, 05 e 06. São Joaquim de Bicas/MG, 13 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 162/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 109/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Delta Produtos e Serviços Ltda. (CNPJ nº 11.676.271/0001-88), face a decisão que resultou na classificação da empresa Burano Móveis Ltda. (CNPJ: 40.729.290/0001-23), na disputa dos itens 04, 05 e 06, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 162/2025, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Delta Produtos e Serviços Ltda., nas quais se constata a insurgência contra o ato de classificação e habilitação da empresa recorrida, sob a alegação de descumprimento das disposições editalícias, especialmente em razão da não apresentação do certificado comprobatório de registro junto ao IBAMA, bem como alega a obrigatoriedade de apresentação da certificação do INMETRO, ainda que ausente previsão expressa no edital; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, por meio das quais rebate os argumentos suscitados pela recorrente, sustentando ter apresentado a documentação em estrita conformidade com as exigências editalícias, bem como defendendo a inexistência de definição formal que imponha ao comprovante de registro forma diversa do certificado de regularidade, inexistindo distinção normativa entre ambos; aduzindo, ainda, que a exigência de documentos adicionais não previstos no edital caracteriza formalismo excessivo; Considerando que as razões e contrarrazões recursais foram submetidas à apreciação do setor técnico competente, o qual concluiu pela inexistência de exigência de apresentação de certificado do INMETRO na fase de apresentação das propostas ou de habilitação, constatando, ademais, que a empresa recorrida apresentou certificado de regularidade junto ao IBAMA dentro do prazo de validade, acompanhado da respectiva chave de autenticação, suficiente para comprovar o cadastro e a existência de registro ativo, não havendo, portanto, previsão editalícia que imponha a apresentação de documentação complementar; Considerando que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação; Considerando que as exigências relativas à qualificação técnica nos processos licitatórios destinam-se à comprovação da capacidade profissional ou operacional dos licitantes, devendo ser proporcional ao objeto contratual, limitando sua restrição aos limites de garantia do cumprimento das obrigações; Considerando que a apresentação do documento mencionado, qual seja, a certificação do INMETRO, não constava como exigência no edital do certame; Considerando que é imprescindível a observância das normas previamente estabelecidas como regimento do certame, sendo vedada, no curso do procedimento, qualquer modificação das regras ou a prática de atos em desconformidade com o que foi previamente fixado no edital, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; Considerando que a proposta e a documentação apresentadas pela empresa recorrida foram submetidas à análise técnica, tendo sido devidamente analisadas e aprovadas; Considerando que, conforme análise realizada pelo setor técnico requisitante, não se verificou a necessidade de apresentação de amostras; Considerando que o art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, confere à Administração a prerrogativa (poder-dever) de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, fase em que se constata a compatibilidade do objeto com o descritivo inicialmente previsto em edital, bem como são verificados o cumprimento das obrigações principais e acessórias pelo contratado, viabilizando-se, assim, o recebimento do objeto licitado; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos do art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021 na condução dos processos de licitação pública, notadamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 162/2025; Considerando a manifestação do setor de Planejamento de Contratações do Consórcio ICISMEP; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 012/2026 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 04, 05 e 06. São Joaquim de Bicas/MG, 13 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Mauricio Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2026.01.14
10:51:49 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br